

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 564/24**  
**FAHECE**

O Superintendente da Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON – FAHECE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece instruções destinadas à realização de processo seletivo simplificado para contratação de **Médico II – Infectologia**, que atuará no Serviço de Transplante de Células Tronco-Hematopoiéticas(TCTH) e Ambulatório de Infectologia do CEPON, no município de Florianópolis/SC

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo será regido pelo presente edital e coordenado por uma Comissão Examinadora.

1.2 A FAHECE constituirá Comissão Examinadora composta por pelo menos dois membros: o gestor da área a que se destina o cargo, ou pessoa designada por ele e um representante da Gerência de Gestão de Pessoas. A presidência caberá ao membro representante da Gerência de Gestão de Pessoas.

1.3 O presente processo destina-se à seleção de profissional para contratação pela FAHECE, sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, sem direito à estabilidade prevista no Artigo 41 da Constituição da República. Os demais classificados, em ordem decrescente, poderão ser contratados posteriormente, durante a vigência do presente edital, conforme as necessidades da FAHECE.

1.4 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo. Serão levadas em consideração as atribuições e especificidades do cargo.

**2. DA VAGA**

2.1 É oferecida a seguinte vaga:

Cargo	N.º de Vagas	Carga horária	Salário Base
<b>Médico II – Infectologia</b>	<b>01</b>	<b>20h/semanais</b>	<b>R\$ 9.716,90</b>

Benefícios: vale transporte, alimentação no local, prêmio por desempenho, plano de saúde e odontológico, seguro de vida, folga de aniversário, convênio com universidades e farmácia.

2.2 As atribuições do cargo são as descritas sumariamente a seguir:

- Prestar atendimento médico integral, ambulatorial e hospitalar, aos pacientes do CEPON, incluindo a Unidade do Transplante de Células Tronco Hematopoiéticas (TCTH);
- Participar de reuniões de discussões de casos clínicos junto à equipe do TCTH;
- Gerenciar o Protocolo de Sepsis na Unidade de TCTH, junto aos gestores de área;
- Gerenciar os processos e protocolos do Serviço de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (SCIRAS) junto à Unidade do TCTH, e quando necessário, de todo o hospital, realizando treinamentos, capacitações e monitorando indicadores em tempo real;

- e) Análise das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) em tempo real, com suas possíveis causas e definição de planos de ação;
- f) Participar de reuniões da CCIRAS e Corpo Clínico;
- g) Participar de reuniões do Núcleo de Qualidade e da Fahece, quando necessário;
- h) Realizar reuniões com familiares dos pacientes, orientando quanto ao diagnóstico e prognóstico;
- i) Analisar e definir terapias, observando custo, benefícios e protocolos institucionais;
- j) Atender e prestar informações referentes ao exame do paciente;
- k) Definir e responder pelos encaminhamentos do paciente;
- l) Coordenar a elaboração e execução de projetos de implantação e implementação de serviços se solicitado;
- m) Responder aos pedidos de parecer das diversas especialidades e setores do CEPON, dentro da área de atuação utilizando todos os métodos e tecnologias disponíveis na Instituição, e necessárias para o melhor resultado;
- n) Preencher os documentos inerentes à atividade;
- o) Participar de reuniões clínicas multidisciplinares e da formação do Programa de Residência Médica;
- p) Preencher adequadamente os prontuários dos pacientes no sistema de prontuário eletrônico Tasy, conforme as normas Institucionais;
- q) Colaborar e participar de programas de treinamento (Educação Permanente) e capacitação no âmbito institucional;
- r) Participar na definição/elaboração de protocolos de tratamento, seguimento e de acesso na sua área de atuação;
- s) Participar na elaboração de Programa de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à saúde(PCIRAS), em consonância com as metas e diretrizes institucionais, quando solicitado;
- t) Participar das escalas de serviço e sobreaviso conforme necessidade institucional;
- u) Cumprir e fazer cumprir os requisitos legais normativos e institucionais;
- v) Contribuir na elaboração de normas e procedimentos, bem como aplicá-los na execução das atividades do cargo;
- w) Manter atualizados os registros do Núcleo de Qualidade;
- x) Executar outras atividades relacionadas ao cargo/função de acordo com a necessidade do setor/instituição.

2.3 Os pré-requisitos, em caráter eliminatório, do cargo objeto deste processo seletivo são os seguintes:

<b>Médico II – Infectologia</b>	<b>Ensino Superior em Medicina reconhecido pelo MEC, com registro no CRM/SC. Residência ou Título de Especialista em Infectologia reconhecido pelo MEC, possuindo RQE(Registro de Qualificação de Especialidade). Experiência profissional comprovada em Serviço de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde(SCIRAS), pelo período mínimo de dois anos e experiência em gerenciamento de Protocolo de Sepse junto ao Instituto Latino Americano de Sepse(ILAS) por um período mínimo de um ano.</b>
-------------------------------------	---

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será efetuada pela Internet, no site [www.fahece.org.br](http://www.fahece.org.br), link Trabalhe Conosco - Edital de Processo Seletivo n.º 564/23, a partir das 9h00min do dia 23/12/2024 até às 24h00min do dia 25/12/2024, preenchendo a ficha padrão de inscrição, disponível no site citado.

3.2 A FAHECE não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitam a transferência de dados. O candidato deverá seguir rigorosamente o preenchimento dos dados da ficha contida no sistema de inscrição.

3.3 A FAHECE reserva-se o direito de excluir do processo seletivo as fichas de inscrição que estejam com informações incompletas. Somente será aceita ficha padrão de inscrição cadastrada no site.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O resultado do processo seletivo dar-se-á com base na aprovação dos candidatos nas etapas de acordo com o item 5 (cinco) desse edital.

4.2 A seleção dos candidatos para as etapas do processo seletivo dar-se-á através do endereço eletrônico informado na ficha de inscrição. O candidato que não confirmar o recebimento do e-mail de convocação será automaticamente desclassificado.

4.3 O não comparecimento, desistência do candidato em qualquer etapa do processo seletivo e/ou a não apresentação dos documentos comprobatórios, implicam na desclassificação do candidato no processo seletivo. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato classificado na 1ª etapa, por ordem decrescente de classificação.

4.4 A divulgação dos candidatos classificados e selecionados em cada etapa será publicada no site da FAHECE ([www.fahece.org.br/Trabalhe Conosco](http://www.fahece.org.br/TrabalheConosco)).

4.5 Os candidatos inscritos no Edital, que não constam na relação de candidatos classificados, estão desclassificados do processo seletivo, conforme os critérios classificatórios/ desclassificatórios previstos nos itens de cada etapa correspondente deste Edital.

4.6 A inexatidão das informações implicará no descarte das mesmas para fins de pontuação na classificação. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato que, ao informar os dados, se responsabilizará pela sua veracidade.

4.7 Para fins de pontuação de títulos e experiência comprovada, serão consideradas as especificações descritas no quadro abaixo:

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Carga-horária total de eventos específicos (cursos, congressos, jornadas) na área de Infectologia.	Até 50 horas	0,2
	Acima de 50 horas	0,4
Trabalhos apresentados em Congressos e Jornadas Científicas na área.	Até 02 trabalhos	0,4
	Acima de 03 trabalhos	0,6
Título em Infectologia.	Mestrado	1,4
	Doutorado	1,6
Experiência profissional comprovada como médico infectologista.	Até 30 meses	1,8
	Acima de 30 meses	2,2

4.8 Todos os títulos válidos para a pontuação devem ser específicos da área relacionada à vaga, com registro em instituição credenciada pelo MEC.

4.9 Não serão aceitos para fins de pontuação como curso, certificados de disciplinas curriculares de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado.

4.10 A pontuação da experiência profissional consiste no somatório total dos meses registrados nas experiências comprovadas e relacionadas à área de atuação, conforme item 4.7.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

### **5.1 1ª Etapa – Recebimento e Avaliação da ficha de inscrição (classificatória e eliminatória):**

5.1.1 A seleção e classificação dos candidatos nesta etapa consistirão na análise da ficha de inscrição preenchida, contendo as informações pessoais e dos pré-requisitos previstos no item 2.3 e somatório de pontos, apresentados conforme o item 4.7.

5.1.2 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior à média aritmética de todos os candidatos.

5.1.3 Se a aplicação do disposto neste item importa na classificação de um número menor de candidatos do número de vagas ofertadas, a FAHECE poderá considerar aprovados, na ordem de classificação, tantos candidatos quantas forem às vagas disponíveis.

5.1.4 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate, na seguinte ordem:

5.1.4.1 Maior pontuação em Título em Infectologia;

5.1.4.2 Maior pontuação na experiência profissional comprovada como Médico Infectologista;

5.1.4.3 Maior pontuação em trabalhos apresentados em Congressos e Jornadas Científicas na área;

5.1.4.4 Maior pontuação na carga-horária total de Eventos (cursos, congressos/jornadas) na área;

### **5.2 2ª Etapa - Comprovação das informações da ficha de inscrição (classificatória/ eliminatória):**

5.2.1 Serão selecionados os 03 (três) primeiros candidatos classificados na 1ª Etapa (por vaga ofertada) para realização da comprovação dos documentos comprobatórios do item 2.3 e 4.7 previstos neste edital.

5.2.2 Os candidatos classificados na 1ª etapa e não chamados poderão sê-lo a qualquer momento, dependendo da necessidade de pessoal, dentro do prazo de vigência deste edital.

5.2.3 A experiência será comprovada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração fornecida pela empresa contratante. A não apresentação dos documentos comprobatórios implica na desclassificação do candidato ou reclassificação, quando comprovados parcialmente.

### **5.3 3ª Etapa - Avaliação técnica/comportamental (classificatória/ eliminatória):**

5.3.1 Serão selecionados os candidatos classificados na 2ª Etapa (por vaga ofertada) para realização da avaliação técnica/comportamental.

5.3.2 Na avaliação poderão ser utilizados como instrumentos: teste comportamental e/ou estudo de caso e/ou dinâmicas de grupo e/ou entrevista técnica/comportamental, com o objetivo de avaliar competências (conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes) que possibilitem obter maior probabilidade de sucesso na execução de determinadas atividades.

5.3.3 A avaliação será realizada por profissional habilitado pertencente ao quadro de colaboradores da FAHECE, profissional contratado para esta finalidade e/ou Comissão Examinadora do processo seletivo.

5.3.4 As competências a serem analisados nessa etapa serão de acordo com o cargo/função.

5.3.5 A desclassificação do candidato para o respectivo cargo indica tão somente que o candidato não atendeu, à época do processo seletivo, os parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorreu.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

6.1 A classificação final será obtida após a comprovação das informações da ficha de inscrição pelo candidato selecionado na 3ª etapa.

6.2 A aprovação no processo seletivo não significa a contratação compulsória do candidato, tampouco confere direito subjetivo a vaga. Apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga, sendo possível que tal processo sirva tão somente para cadastro de candidatos potencialmente aptos.

6.3 A divulgação da classificação final será publicada no sítio da FAHECE ([www.fahece.org.br](http://www.fahece.org.br)).

6.4 A homologação do resultado será realizada pelo Superintendente da FAHECE, com base nos resultados finais e documentação do processo, emitidos pela Comissão Examinadora.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1 A contratação e o exercício das atribuições do cargo dependerão dos seguintes requisitos básicos:

7.1.1 Classificação no processo seletivo;

7.1.2 Aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada mediante apresentação de atestado de saúde ocupacional fornecido pelo médico do trabalho;

7.1.3 Ter disponibilidade de trabalho na carga-horária e horário determinado para a vaga;

7.1.4 Apresentação de comprovante de inscrição no PIS.

7.1.5 Entrega de todos os documentos solicitados para admissão pela FAHECE. Caso os mesmos não sejam entregues, o candidato será desclassificado automaticamente.

7.1.6 Disponibilidade para iniciar as atividades em janeiro de 2025.

7.2 A participação no processo de seleção de empregado desligado por iniciativa da FAHECE, sem justa causa ou por término de contrato por prazo determinado, somente será admitida depois de transcorridos 01 (um) ano da data do desligamento. Antes deste período, identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.

7.3 Caso o desligamento tenha sido por justa causa, o candidato será desclassificado automaticamente.

7.4 É vedada a contratação de empregado para o mesmo setor em que já labore outro, com grau de parentesco até segundo grau, havendo ou não relação de subordinação entre eles. Identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.

7.5 A participação de empregados é limitada aos processos que envolvam cargos iguais ou de maior complexidade, excluindo-se a possibilidade de regressão na carreira (cargos de menor status). Identificadas tais circunstâncias, o candidato será desclassificado automaticamente.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidade nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo.

8.2 A critério da Comissão Examinadora e da Gerência de Gestão de Pessoas, as etapas do processo seletivo poderão ser ampliadas ou suprimidas para melhor adequação ao processo seletivo dos profissionais.

8.3 A critério da Comissão Examinadora e da Gerência de Gestão de Pessoas, as etapas do processo seletivo poderão ocorrer na mesma data e horário.

8.4 Os casos omissos deste edital, bem como as interpretações e decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidos pela Comissão Examinadora, não estando sujeitos a grau de recurso.

8.5 Havendo necessidade e o interesse da empregadora poderá o empregado ser transferido de setor ou local de trabalho (na mesma região metropolitana), sem, no entanto, acarretar mudança de função, salário ou domicílio.

8.6 Havendo necessidade e interesse da empregadora, poderá ocorrer mudança de escala de trabalho e/ou carga-horária durante a vigência desse edital. Nesse caso, o candidato chamado poderá aceitar ou não a vaga. Não aceitando continuará classificado para a próxima vaga disponível.

8.7 Sendo do interesse da Fundação, o Superintendente da FAHECE poderá revogar o presente edital, a qualquer tempo, se houver razão fática jurídica.

8.8 A participação no presente processo seletivo implica em anuência do candidato à divulgação dos seus dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), para fins de

publicação do resultado, nos termos do item 6.3 do Edital, e armazenamento da ficha de inscrição e demais documentos pertinentes ao certame no banco de dados da FAHECE.

## **9. DA PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS**

9.1. A FAHECE executa as suas atividades em atenção as disposições constantes na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018). Desta forma, os dados pessoais fornecidos quando da candidatura da vaga de emprego serão utilizados apenas para a finalidade à qual foram disponibilizados e conforme disposições constantes no presente Edital.

9.2. Em cumprimento às disposições na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que se aplica à atuação da FAHECE, registra-se que serão publicados dados básicos de identificação dos candidatos e seu desempenho no processo seletivo. Do mesmo modo, a FAHECE poderá realizar a divulgação da relação de colaboradores e informações com relação a seu vínculo trabalhista.

9.3. Encerrado o processo de seletivo, nos termos deste Edital, os dados pessoais dos candidatos serão temporariamente armazenados no banco de dados da FAHECE para fins de registro da regularidade do procedimento.

9.4. Maiores informações com relação ao tratamento de dados pessoais pela FAHECE podem ser obtidas em sua Política de Privacidade (<https://www.fahece.org.br/politica-privacidade>), incluindo os dados de contato do Encarregado de dados.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 O presente edital terá prazo de vigência de seis meses, a contar da sua data da publicação, podendo ser prorrogado, a critério da FAHECE.

**Florianópolis, 23 de dezembro de 2024.**

**Douglas Alves Claudio**  
Superintendente

**Bianca Linhares Brasil**  
Gerente de Gestão de Pessoas  
CRA/SC 26259